



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044) 436.1286
CNPJ: 75.458.836/0001-33

LEI Nº 375/2003

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terrenos urbanos pertencentes ao Município de Itaúna do Sul – Pr., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu PEDRO CASTANHARI, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

LEI

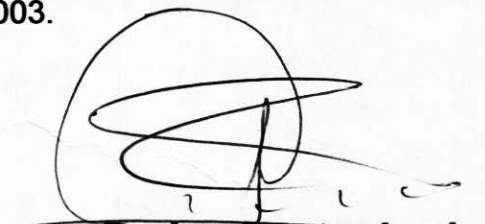
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os terrenos urbanos de nºs. 1, 2, 3, 12,13, 14, 15, 16 e parte do terreno 4, na quantia de 321m²; parte do terreno 7, na quantia de 160,50m²; parte do terreno 8, na quantia de 160,50m²; parte do terreno 11, na quantia de 321m²; todos da quadra nº 114 (cento e quatorze), da planta geral da cidade de Itaúna do Sul Estado do Paraná, constante da Matrícula nº 8.098, junto ao Cartório de Imóveis da Comarca.

Artigo 2º- Os terrenos acima referidos, no seu todo ou partes, será doado a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Escola de Educação Especial Esperança e Amor, inscrito na CNPJ nº 01.203.341/0001-27.

Artigo 3º- Fica revogada a Lei nº 340/2002 de 06 de agosto de 2002.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2003.



Pedro Castanhari
Prefeito Municipal

RUA ARGENTINA

90,00MTS

1	2	3	4	5	6
55,70-mts			34,30-mts		
16 Quadra nº: 114			7		
Lts. Nºs. 1,2,3,(P/4),P7,P8,			8		
P/11, 12,13,14,15 e 16			9		
15			10		
5.013,00-mts2			11		
14			12		
			13		
			14		
			15		
			16		

90,00MTS

RUA CEARÁ

CUNJ. HABT. COLIBRI

PISCINA

ESTÁDIO

RUA MINAS GERAIS

CAFEZAL - DUDA